



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1.625/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer doação das áreas de terreno que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação aos proprietários de imóveis situados na Rua Presidente Medice, Bairro Nossa Senhora de Fátima, localizados ao lado do Parque da Cidade, do número 506 ao final da referida Rua Presidente Medice, dos terrenos de calçada, excedentes aos limites do Código de Obras, ou seja, a área superior aos 2,00m (dois metros) de suas calçadas, contados da frente do imóvel até o limite de dois metros antes do meio-fio, conforme cada área construída;

Art. 2º - Os beneficiários, têm o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação desta Lei, para edificar as áreas doadas, findo o qual, não tendo sido cumprindo o disposto no Artigo 1º desta Lei, os imóveis objeto desta doação serão reincorporados ao patrimônio do município por Decreto do Poder Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE., 16 de setembro de 2.005.


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

✓

✓